



Rua Ilaurina Laudares Silva, nº 76 - Bairro Vila Marchetti - CEP 36307-218 - São João del Rei - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2024/SÃO JOÃO DEL REI

Dispõe sobre as atribuições e estabelece a forma das substituições entre os Defensores Públicos atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Barroso/MG

A **Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Barroso/MG**, no uso das atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 4º, e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Ato DPG nº 4679/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução DPG nº 1218/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições da Defensoria Pública, na Unidade da Defensoria Pública em Barroso/MG, serão divididas entre os Defensores Públicos cooperadores da seguinte forma:

I – A Exma. Defensora Pública Cleiva Isabel Detomi ficará responsável pelas atribuições da área Criminal, da área de Execução Penal e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Cível e Infracional), bem como pelos conflitos e impedimentos da área Cível, de Saúde e da Curadoria de Ausentes;

II - O Exmo. Defensor Público Moacyr Costa Rabello ficará responsável pelas atribuições da área de Família e Sucessões, incluindo a Curadoria Especial, bem como pelos conflitos e impedimentos da área Criminal, da área de Execução Penal e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Cível e Infracional);

III - O Exmo. Defensor Público Rosenil José Moreira Couto ficará responsável pelas atribuições da área Cível, da área de Saúde, incluindo a Curadoria de Ausentes, bem como pelos conflitos e impedimentos da área de Família e Sucessões;

Art. 2º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, parágrafo único, todos da Deliberação CSDPMG nº 190/2021: nas hipóteses de afastamentos legais de qualquer Defensor Público Cooperador, a substituição automática será exercida, na forma de acumulação, por um dos outros Defensores Públicos cooperadores, conforme decisão da Coordenação Local em cada evento e com o consenso dos demais cooperadores.

Art. 3º. Os atendimentos de urgência serão realizados diariamente pelo(a) Defensor(a) Público(a) presente que primeiro tomar conhecimento da demanda, que deverá dar o devido e célere encaminhamento ao(à) Defensor(a) Público(a) responsável pela matéria.

Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barroso/MG, 25 de janeiro de 2024.

Rosenil José Moreira Couto
Defensor Público – MADEP 0796
Coordenação Local da DPMG na Comarca de Barroso/MG



Documento assinado eletronicamente por **Rosenil Jose Moreira Couto, Defensor Público**, em 25/01/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0203786** e o código CRC **5D9EDC87**.